



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

25 DE MAIO DE 2021

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE BOMBAS NOVAS DE ÁGUA PARA POÇOS E DESSALINIZADORES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob Nº 41.136.730/0001-00, no valor de R\$ 17.435,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de maio de 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário De Agricultura

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**, cujo **OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - CBMP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GINÁSIO O MENINÃO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em favor de **VINICIUS TADEU DE SOUSA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 25.148.557/0001-03, no valor de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de maio de 2021.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 007/2021. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA: **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 07.553.129/0001-76. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ESTOQUE, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE PÚBLICA. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). VIGÊNCIA:** 05 (CINCO) MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E COSME QUEIROGA CAMBOIM. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE MAIO DE 2021.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA (URBEMA) E SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIN) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB OBJETIVANDO IMPLEMENTAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.

A EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, instituição pública sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei nº. 376, de 19 de abril de 1978 e regida pelo Estatuto em vigor na presente data, com sede na Rua Silva Jardim, 174, Jardim Tavares, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 09.293.069/0001-25, doravante denominada URBEMA, neste ato representada pelos Diretores: Presidente, **JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº.: 759.910 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº.: 324.431.024-91, Diretora Administrativa-Financeira, **SAMARA NOBREGA DOS SANTOS**, brasileira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 781,342 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 395.204.044-49, Diretor Técnico-Operacional, **RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 225.155 SSP/PB, inscrito no CPF sob o

nº 203.138.024-91 e a **SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIN) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB**, doravante denominada **SEFIN**, neste ato representada pelo Secretário, **Sr. GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**, portador do CPF nº 000.831.014-97, com domicílio Rua Elias Feliciano Madruga, nº 300, apto. 101 B, Altiplano, Cep: 58046-088, João Pessoa – PB, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**.

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a execução obras e serviços, reformas, padronizações, estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias e avaliações técnicas em engenharia, assessorias ou consultorias técnicas, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

CONSIDERANDO a capacitação técnica da URBEMA para a realização dessas atividades, com objetivo de promoção do desenvolvimento municipal e a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a administração municipal, criando condições para o aprimoramento da gestão pública e das parcerias;

CONSIDERANDO que a Assistência Técnica em Arquitetura e Engenharia pela URBEMA visa à otimização do acesso aos serviços executados pela administração direta, a melhoria de sua aplicação e à integração de políticas públicas para a consecução do Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO as competências da URBEMA em atuar na execução direta e indireta de obras e serviços de desenvolvimento e reorganização do espaço urbano do município de Campina Grande.

Resolvem, por seus representantes legais ao final assinados, firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica em Arquitetura e Engenharia Civil, em conformidade com legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Acordo tem por objetivo o assessoramento a SEFIN no desempenho de suas atividades em demandas que envolvam assuntos técnicos nas áreas de arquitetura e engenharia, visando o aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Ampliar a capacidade operacional e técnica do município para gestão de recursos humanos e de engenharia, através das Secretarias, Autarquias e Órgãos da Administração Indireta;

b) Aumentar o grau de qualidade e conformidade dos serviços públicos e projetos de desenvolvimento urbano;

c) Identificar e propor soluções aos entraves técnicos e administrativos que impedem a adequada execução de obras e serviços públicos;

d) Estreitar o relacionamento institucional entre a URBEMA e o Município, através de cooperação com as Secretarias e Autarquias Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES

I) As ações desenvolvidas no âmbito do presente Acordo estarão voltadas para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal, com foco em:

- a) Gestão e elaboração de Projetos de arquitetura e de engenharia;
- b) Acompanhamento técnico na execução de obras e serviços, reformas e padronizações;
- c) elaboração de estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias e avaliações técnicas em engenharia;
- d) Assessorias ou consultorias técnicas, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços.

II) As partes comprometem-se a planejar e promover ações de assistência técnica em arquitetura, engenharia e demais atividades, conforme os planos de trabalho que serão desenvolvidos oportunamente, podendo ser alterado de acordo com o entendimento conjunto das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

I – URBEMA:

Cabe à URBEMA, sob a coordenação da Diretoria de Operações:

- a) Designar profissional especializado da URBEMA para acompanhar a execução das atividades e ações previstas no âmbito deste Acordo (Representante URBEMA);
- b) Definir, em conjunto com a SEFIN, o Plano de Trabalho com as atividades de assistência técnica de arquitetura/engenharia a serem implementadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica;
- c) Oferecer apoio técnico, administrativo e operacional para a realização das ações previstas neste Acordo, conforme os planos de trabalho que serão elaborados em tempo oportuno;
- d) Promover as ações necessárias ao cumprimento do presente acordo, requisitando a participação dos seus profissionais especializados, quando necessária;
- e) Participar do planejamento e acompanhar a execução das ações englobadas por esse termo de assistência técnica em arquitetura e engenharia, e demais atividades, de forma previamente acordada, caso a caso;
- f) Interagir e contribuir com as iniciativas de organizações regionais voltadas para discutir, planejar, priorizar e executar ações e investimentos necessários à promoção do desenvolvimento da gestão de obras no município;

II – SEFIN:

Cabe a SEFIN:

- a) Designar formalmente um representante, incluindo equipe de campo, se necessária, para acompanhar as ações no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica;
- b) Fornecer informações e dados sobre os locais das obras, inclusive plantas e estudos já realizados e outros documentos que

forem considerados necessários para subsidiar a realização das atividades da URBEMA;

c) Definir, em conjunto com a URBEMA, Plano de Trabalho com as atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica;

d) Oferecer as condições administrativas e operacionais para a realização das ações no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica;

e) Permitir, em todas as atividades realizadas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica, a participação de subordinados da URBEMA;

f) Fornecer informações sobre o resultado da implementação do Acordo e das ações decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AÇÕES COMPLEMENTARES

a) Poderão ser firmados convênios específicos para viabilizar atividades complementares, que se desenvolvam conforme objeto do presente Acordo;

b) A SEFIN se compromete a indicar formalmente o seu representante em um prazo de até quinze dias após a assinatura deste Acordo;

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS E DAS DESPESAS

O presente Instrumento não gerará repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os eventuais e pertinentes custos na realização do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Acordo poderá ser alterado no todo ou em parte mediante celebração de Termo Aditivo, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Durante sua vigência, este Acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes pelo descumprimento das obrigações pactuadas e pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexequível, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias para sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A URBEMA providenciará a publicação em extrato do presente Acordo, no Semanário Oficial do Município, de conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir dúvidas e questões oriundas da execução deste Acordo de Cooperação Técnica e de Engenharia Civil, as quais não possam ser resolvidas de comum acordo.

E tendo assim ajustado, assinam os PARTICIPES o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Grande/PB, 17 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Diretor-Presidente

GUSTAVO HENRIQUE

URBEMA Secretário de Finanças

RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO

Diretor Técnico

SÂMARA NÓBREGA DOS

Diretora Administrativo

TESTEMUNHAS:

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

CPF nº 391.208.218-68

Administrador/Auditor/URBEMA

SOLANGE RODRIGUES MOREIRA

CPF nº 479.000.754-53

Gerente Operacional/URBEMA

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº088/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para os interessados, que o procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO RESTO DE OBRA DA REFORMA DA EMEF DR. CHATEUBRIAND, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, em virtude da IMPUGNAÇÃO interposta pela Empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉCIO EIRELI –ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.044.736/0001-67.

Campina Grande, 24 de maio de 2021.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 10 de junho de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DOS IMÓVEIS LOCADOS E PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 25 de maio de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benício
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB